PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN
Nº 02.291/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 14/09/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9h

LOCAL: RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935 - LAGOA NOVA - NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, PARA ATENDER DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO SESC AR/RN.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.5 DO EDITAL

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: VISITA TÉCNICA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 08/09/2026

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LÍDIA COSMO

Para mais informações, acessar:
https:https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/ ou utilize o QR CODE acima

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-6F6E.

ÍNDICE DO EDITAL

1 - OBJETO
2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS
3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4 – DO CREDENCIAMENTO
5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2
8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
12 – DO RECURSO
13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
15 – DAS SANÇÕES
16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17 – DA SUBCONTRATAÇÃO
18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19- DOS ANEXOS
20 – DO FORO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELOS PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

EDITAL nº 035/2026

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º PP 019/2026

TIPO MENOR PREÇO

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, bem como legislação correlata, o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, PARA ATENDER DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO SESC AR/RN, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O edital poderá ser retirado através do site da entidade www.sescrn.com.br.

2.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado até o dia **08/09/2026**, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br ou fisicamente no endereço Rua Padre João Damasceno, 1935 - CEP 59.075-760 - Lagoa Nova - Natal/RN.

2.2.1 – A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias de expediente institucional.

2.2.2 – Caberá à Comissão de Licitação do Sesc, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre o pedido de esclarecimento.

2.2.3 –Todos os esclarecimentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN *https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/*, com a devida resposta fundamentada.

2.2.4 – Acolhido o pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão substancialmente o edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: *https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/*.

2.2.5 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, *www.sescrn.com.br/licitacoes*, podendo utilizar-se de meios

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

2.3 - Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.5 - Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Sesc.

2.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Sesc RN para verificar o andamento do certame.

2.6.1 – A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 - Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Sesc, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

3.2.2 - Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.2.3 - Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 - Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura ata.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

3.4 - Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 - A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.6 – Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do certame deverão estar representados por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

4.2 - Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Caso o representante seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.2.1.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as "sociedades comerciais ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

4.2.1.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenha(m) poder de representação, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.2.1.3 - Ficando dispensado a apresentação da carta de credenciamento.

4.2.1.4 - Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3 - Caso o representante NÃO seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.3.1 - **Carta de Credenciamento,** conforme anexo III, documento 02, que poderá ser substituída por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

ou administrador não sócio que tenha poder para constituir mandatários, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as "sociedades comerciais, ou, ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.3.4 – **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) **sócio/administrador e/ou administrador não sócio**;

4.4 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

4.5 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

4.6 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

4.7 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder durante a sessão, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

4.8 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados nas demais fases do certame.

4.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo II, Documento 2, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

4.10 - Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando este informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

4.11 - Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando ele

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 - É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Sesc-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 - Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho.

5.4 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.4.1 - Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026
OBJETO: XXXXXXXXX;
DATA: XX/XX/2026

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

HORÁRIO: xxxx

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026
OBJETO: XXXXX
DATA: XX/XX/2026
HORÁRIO: xxxx

5.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

5.6 - Concluída a fase de Credenciamento não será permitida a entrada de novos licitantes.

5.7 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

6.1 – Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.2.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

6.2.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

6.2.3 – Deverá apresentar: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE TOTAL, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** em moeda corrente nacional.

6.2.4 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

6.2.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.2.5.1 Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de **90 (noventa) dias**.

6.2.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

6.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1 - Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada. O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ**);

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as "sociedades comerciais";

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de "Sociedades por Ações", sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de "empresário individual".

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país,** do Poder Executivo, no caso de "Sociedade Estrangeira" ou "Sociedade Nacional".

7.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

b) **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, válida;

c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** junto à Receita Federal do Brasil, válida;

d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte, válida;

e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte, válida.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL TARDIA:

7.3.1 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

7.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, válida;

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

a) **Atestado, no mínimo de 1 (um), datado, emitido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, que comprove execução de serviço da mesma natureza, conforme modelo sugerido no Anexo IV, Documento 4;

a.1) Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

b) **Registro da empresa e do profissional técnico habilitado** para execução dos serviços contidos neste certame, com formação em pelo menos uma dessas profissões: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo, portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química;

c) **Declaração de visita técnica ao local** ou ainda, caso optem por não efetuar a vistoria, apresentar declaração formal. O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços - objeto da presente Licitação - e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

7.6 – VISTORIA

7.6.1 - Na visita técnica, a licitante tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

7.6.2 - A visita técnica é recomendada pelo Sesc AR/RN e deverá ser agendada com o gerente de cada unidade, cujos contatos constam citados no item abaixo, nos dias úteis em horário comercial, devendo a mesmo ser realizada até o dia útil anterior a data da abertura da licitação no horário de 09h às 11h e das 14h às 16h.

7.6.3 - Ao término da visita técnica, a Licitante deverá apresentar "Declaração de Vistoria", em duas vias, datada e assinada por responsável que se identificará no documento com o número de seu registro profissional. Também será assinada pelo representante do Sesc AR/RN.

7.6.4 - A vistoria não será utilizada como critério de habilitação ou classificação para as licitantes, contudo, caso a empresa entenda ser necessária, lhe é facultada a realização de vistoria, nas entidades do Sesc AR/RN.

7.6.5 - Diante do não comparecimento da empresa para efetuar a vistoria facultativa, anterior à realização da licitação, e caso essa seja declarada vencedora, não será aceita a alegação de desconhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente na execução do contrato e ainda que não poderá ser alegado posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época das vistorias para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a ser celebrado com o Sesc AR/RN.

7.7 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

7.7.1 – Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz. Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV, Documento 1.

7.7.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo IV, Documento 2;

7.7.3 - Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo IV, Documento 3;

7.8 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

7.9 - Caso o estabelecimento que for executar a contratação for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

7.10 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.11 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - Sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 - A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 - Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 - Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 - Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

9.7 - As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.

9.8 - Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

9.9 - O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO POR LOTE).

9.10 - Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Sesc nº 1.593/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.11 - Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.12 - Poderá ser ofertado lance intermediário.

9.13 - O modo de disputa aplicado a este pregão será aberto.

9.14 - O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.14.1 - A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.15 - E, não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.16 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.17 - ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.18 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.18.1 - O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.18.2 - Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

9.18.3 - No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.18.4 - Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.18.5 - Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.18.6 - Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18.7 - Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

9.19 - Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA(S), caso tenha(m) sido solicitada(s), e CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á à abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.20 - A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.21 - Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á o chamamento da próxima subsequente. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.22 - Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.23 - Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a homologação.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

9.24 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora do certame a licitante originalmente arrematante.

9.25 - Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se elas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço por lote, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo, para apresentação de propostas retificadas.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando,

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão "última folha". Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20, 20/20.

11.2 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO RECURSO

12.1 - Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do SESC-AR/RN, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da decisão na sessão pública e/ou publicação no portal de licitações do Sesc-AR/RN. A contagem do prazo será conforme o subitem 18.4 deste Edital.

12.1.1 - O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.2 - Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre eles.

12.3 - A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

12.4 - Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SESC-AR/RN

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do instrumento contratual.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis, permitindo a contratação

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.4 - Quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.5 - A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

13.5.1 - Perda do direito à contratação;

13.5.2 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

13.5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.3 - Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.4 - Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.5 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução do Sesc nº 1.593/2024.

15 – DAS SANÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

15.1 - Das sanções relativas à licitação:

15.1.1 - As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.2 - Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;

15.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos
4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	**1**
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	**1**
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	**1**
4	Não assinar o instrumento contratual no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Sesc/RN.	**4**
5	Apresentar documentação falsa.	**4**
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	**4**
7	Cometer fraude fiscal.	**3**
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	**3**
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	**4**

15.1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

15.1.5 - As sanções previstas nas alíneas 15.1.1 e 15.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

15.1.6 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.7 - A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.1.8 - A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 - O Sesc–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

16.3 - O Sesc–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

16.5 - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes.

18.2 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

18.3 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC-AR/RN.

18.5 - Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o SESC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

18.6 - A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

18.7 - Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

18.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante mais bem classificada para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

18.10 - Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

18.11 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

18.12 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.13 - Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.14 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.15 - A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.16 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

18.17 - O presente certame poderá ser homologado parcialmente, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Entidade.

18.18 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

19 – DOS ANEXOS

19.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelos para Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Modelos para Habilitação Anexo IV
- Minuta do contrato – Anexo V

20 – DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal.

Natal (RN), setembro de 2026.

Gedson Bezerra Nunes
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO I

DOCUMENTO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 019/2026

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, PARA ATENDER DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS dos serviços no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O SESC (Serviço Social do Comércio) promove ações socioeducativas que contribuem para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade mais justa e democrática. Para tanto, realiza a prestação de serviços subsidiados em diversos segmentos, tais como educação, cultura, saúde, assistência social e lazer, abrangendo atividades como escolas, restaurantes, clínicas odontológicas, entre outras.

2.2 Em atenção à busca contínua pela excelência na prestação dos serviços e considerando a importância da qualidade da água disponibilizada aos usuários das unidades, faz-se necessária a realização do presente certame. É notório que a água armazenada em reservatórios, quando não submetida à adequada limpeza e desinfecção, pode constituir veículo de transmissão de doenças graves, como leptospirose, cólera e febre tifoide, entre outras. Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água mostra-se imprescindível, uma vez que a água é utilizada tanto para consumo humano, por meio dos bebedouros, quanto para o preparo de alimentos nas cozinhas das unidades.

2.3 Além disso, os órgãos fiscalizadores competentes exigem periodicamente a apresentação de laudos técnicos que comprovem a execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios, reforçando a necessidade da presente contratação. Dessa forma, busca-se assegurar a manutenção das condições sanitárias adequadas e o pleno funcionamento das unidades do Sesc AR/RN, prevenindo a contaminação da água e protegendo a saúde de trabalhadores, clientes, alunos e demais usuários de suas instalações.

2.4 - A divisão da prestação dos serviços em lotes, considerando a execução das atividades em diferentes municípios do Estado, justifica-se como medida técnica e administrativa necessária para mitigar impactos logísticos decorrentes das distâncias entre as unidades, reduzir custos de deslocamento e mobilização, otimizar a organização dos serviços e ampliar a capacidade operacional dos prestadores.

2.4.1 - Sob o aspecto econômico, o parcelamento do objeto possibilita a apresentação de propostas mais compatíveis com a realidade regional, reduzindo custos indiretos e margens de risco,

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

o que contribui para maior economicidade na contratação. Adicionalmente, a medida amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, inclusive aquelas com atuação regional, evitando a concentração do mercado, promovendo a isonomia entre os licitantes e aumentando a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para o Sesc AR/RN.

2.5 - A exigência do **Alvará de Licença para Funcionamento** justifica-se pela necessidade de comprovar a regularidade da empresa para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação, conforme o CNAE 81.29-0-00. Já a exigência do **Alvará Sanitário** decorre da natureza dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano, atividade sujeita à fiscalização sanitária por seu impacto direto na saúde pública. Dessa forma, ambos os documentos são necessários para assegurar a habilitação, a regularidade e a aptidão técnica e sanitária da empresa contratada.

2.6 - Os serviços acima mencionados atenderão às necessidades inerentes as unidades operacionais do Sesc AR-RN conforme orientações abaixo:

LEVANTAMENTO DE RESERVATÓRIOS POR LOTE						
LOTE 01 - SESC NATAL E REGIÃO METROPOLITANA						
UNIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**TIPO**	**DIMENSÕES (m)**	**CAPACIDADE (m³)**	**MATERIAL**	**PERIODICIDADE DE LIMPEZA**
SEDE/CIDADE ALTA	SUPERIOR	RETANGULAR	1.80 x 3,86 x 2,30	16	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	RETANGULAR	1,80 x 3,75 x 2,37	16	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
	INFERIOR	RETANGULAR	13,50 x 3,50 x 1,40	66,15	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
RIO BRANCO	SUPERIOR	CIRCULAR	2,70	20	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	2,70	20	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR (REUSO)	CIRCULAR	2,70	10	POLIETILENO	ANUAL
	INFERIOR	CIRCULAR	3,34	25	POLIETILENO	SEMESTRAL
	INFERIOR	CIRCULAR	3,34	25	POLIETILENO	SEMESTRAL
	INFERIOR (REUSO)	CIRCULAR	2,70	10	POLIETILENO	ANUAL
	INFERIOR (REUSO)	CIRCULAR	2,70	10	POLIETILENO	ANUAL
ZONA NORTE	CASTELO D´AGUA (PARTE SUPERIOR 2)	CIRCULAR	2,70	41,80	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

	CASTELO D´AGUA (PARTE SUPERIOR 1)	CIRCULAR	2,70	24,05	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
	INFERIOR(REUSO)	RETANGULAR	2,50 X 4,30 X 2,30	24,725	CONCRETO ARMADO	ANUAL
	INFERIOR	RETANGULAR	2,00 X 3,20 X 2,30	14,72	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL
ODONTOLOGIA	SUPERIOR	RETANGULAR	1,50 x 3,42 x 2,4	11	POLIETILENO	SEMESTRAL
	INFERIOR	RETANGULAR	1,40 x 2,40 x 1,30	4,368	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
SESC POTILANDIA	INFERIOR	CIRCULAR	-	50	POLIETILENO	SEMESTRAL
	INFERIOR	CIRCULAR	-	35	POLIETILENO	SEMESTRAL
	INFERIOR(REUSO)	CIRCULAR	-	30	POLIETILENO	ANUAL
	INFERIOR(REUSO)	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	ANUAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR(REUSO)	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	ANUAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL
SESC HOTEL ENSEADA	SUPERIOR	RETANGULAR	5,50 X 4,06 X 3,22	72	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
	INFERIOR	CILINDRICO	-	11	POLIETILENO	SEMESTRAL
	INFERIOR	CILINDRICO	-	11	POLIETILENO	SEMESTRAL
TEATRO SANDOVAL WANDERLEY	SUPERIOR	CIRCULAR	-	20	POLIETILENO	SEMESTRAL
	INFERIOR	CIRCULAR	-	3	POLIETILENO	SEMESTRAL
MACAÍBA	SUPERIOR	RETANGULAR	1,50 x 5,12 x 2,53	19,5	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
	INFERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	INFERIOR	CIRCULAR	-	2	POLIETILENO	SEMESTRAL
LOTE 02 - SESC SÃO PAULO DO POTENGI						
UNIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**TIPO**	**DIMENSÕES (m)**	**CAPACIDADE (m^3)**	**MATERIAL**	**PERIODICIDADE DE LIMPEZA**
SÃO PAULO DO POTENGI	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	INFERIOR	CIRCULAR	2,95	10	POLIETILENO	SEMESTRAL
	INFERIOR	CIRCULAR	3,25	20	POLIETILENO	SEMESTRAL
	INFERIOR	CIRCULAR	3,25	20	POLIETILENO	SEMESTRAL
	INFERIOR	CIRCULAR	3,25	20	POLIETILENO	SEMESTRAL
	INFERIOR	CIRCULAR	3,25	20	POLIETILENO	SEMESTRAL
LOTE 03 - SESC NOVA CRUZ						
UNIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**TIPO**	**DIMENSÕES (m)**	**CAPACIDADE (m³)**	**MATERIAL**	**PERIODICIDADE DE LIMPEZA**
NOVA CRUZ	INFERIOR	RETANGULAR	1,92 x 4,12 x 6,40	50,62	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1,5	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1,5	POLIETILENO	SEMESTRAL
LOTE 04 - SESC SERIDÓ						
UNIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**TIPO**	**DIMENSÕES (m)**	**CAPACIDADE (m³)**	**MATERIAL**	**PERIODICIDADE DE LIMPEZA**
CAICÓ	CASTELO D´AGUA (SUPERIOR)	RETANGULAR	1,75 x 3,50 x 2,40	14,7	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
		RETANGULAR	1,75 x 3,50 x 2,40	14,7	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
	CASTELO D´AGUA (INFERIOR)	RETANGULAR	1,75 x 3,50 x 2,40	14,7	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
		RETANGULAR	1,75 x 3,50 x 2,40	14,7	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
LOTE 05 - SESC MOSSORÓ						
UNIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**TIPO**	**DIMENSÕES (m)**	**CAPACIDADE (m³)**	**MATERIAL**	**PERIODICIDADE DE LIMPEZA**
MOSSORÓ	CASTELO D´AGUA (NOVO) - SUPERIOR	CIRCULAR	2,56 x 3,0	15,00	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
	CASTELO D´AGUA (NOVO) - INFERIOR	CIRCULAR	2,56 x 7,5	38	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
	SUPERIOR (ESCOLA)	CIRCULAR	2,75 x 2,20	10	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR (ESCOLA)	CIRCULAR	2,75 x 2,20	10	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR (ESCOLA)	CIRCULAR	2,75 x 2,20	10	POLIETILENO	SEMESTRAL
	SUPERIOR (ESCOLA)	CIRCULAR	2,75 x 2,20	10	POLIETILENO	SEMESTRAL
	CASTELO D'AGUA (ANTIGO) - SUPERIOR	RETANGULAR	5,00 x 3,00 x 2,50	37,5	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

	CASTELO D'AGUA (ANTIGO) - INFERIOR	RETANGULAR	5,30 x 6,10 x 2,70	55	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL
	INFERIOR (REUSO)	RETANGULAR	3,10 x 4,00 x 1,80	22	CONCRETO ARMADO	ANUAL
	INFERIOR (REUSO)	RETANGULAR	2,50 x 2,40 x 1,80	10,8	CONCRETO ARMADO	ANUAL
	INFERIOR (DO POÇO)	RETANGULAR	5,20 x 5,2 x 2,50	67,6	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

a) Atestado, no mínimo de 1 (um), datado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de serviço da mesma natureza, compatível em quantidade mínima de 50% com o objeto desta Licitação.

b) Alvará de vigilância sanitária municipal ou estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;

c) Alvará de Licença para Funcionamento vigente da licitante, garantindo atendimento às normas de segurança, higiene e zoneamento;

d) Registro da empresa e do profissional técnico habilitado para execução dos serviços contidos neste certame, com formação em pelo menos uma dessas profissões: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química;

e) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, válido;

f) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, válido;

g) Comprovação de capacitação e treinamento aos profissionais envolvidos na limpeza e higienização das caixas d'água e reservatórios, referente a NR 33 - Segurança e Saúde dos Trabalhos em Espaços Confinados e NR 35 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Altura;

h) Declaração de visita técnica ao local ou ainda, caso optem por não efetuar a vistoria, apresentar declaração formal. O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços - objeto da presente Licitação - e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

4 - VISTORIA

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

4.1 - Na visita técnica, a licitante tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

4.2 - A visita técnica é recomendada pelo Sesc AR/RN e deverá ser agendada com o gerente de cada unidade, cujos contatos constam citados no item abaixo, nos dias úteis em horário comercial, devendo a mesmo ser realizada até o dia útil anterior a data da abertura da licitação no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h.

4.3 - Ao término da visita técnica, a Licitante deverá apresentar "Declaração de Vistoria", em duas vias, datada e assinada por responsável que se identificará no documento com o número de seu registro profissional. Também será assinada pelo representante do Sesc AR/RN.

4.4 - A vistoria não será utilizada como critério de habilitação ou classificação para as licitantes, contudo, caso a empresa entenda ser necessária, lhe é **facultada** a realização de vistoria, nas entidades do Sesc AR/RN.

4.5 - Diante do não comparecimento da empresa para efetuar a vistoria facultativa, anterior à realização da licitação, e caso essa seja declarada vencedora, não será aceita a alegação de desconhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente na execução do contrato e ainda que não poderá ser alegado posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época das vistorias para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a ser celebrado com o Sesc AR/RN.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - DO ESCOPO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1.1 - O serviço objeto desta licitação será executado de acordo com a periodicidade mencionada no quadro 1, sendo as prestações de serviço executadas em comum acordo com a gerência de cada unidade, podendo vir a acontecer a primeira prestação de serviço logo após a assinatura do contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste termo e no ANEXO I.

5.1.2 - A Contratada deverá agendar com o gerente da unidade o dia e o horário para a execução dos serviços que deverão ocorrer nos locais discriminados abaixo:

Serviço Social do Comércio - Sesc Sede / Cidade Alta
CNPJ: 03.591.097/0017-00
Endereço: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN
Fone: (84) 3133-0360
Maria Elizabeth Assunção Cocentino – Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Rio Branco
CNPJ: 03.591.097/0003-04
Endereço: Avenida Rio Branco, 375, Cidade Alta, Natal/RN
Fone: (84) 3216-2400
Tereza Cristina da Rocha Damasceno - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Ler Zona Norte

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

CNPJ: 03.591.097/0008-19
Endereço: Rua Paranduva, 2873, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN
Fone: (84) 3133-0355
Raissa Danieli Silva Araujo Oliveira - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Odontologia
CNPJ: 03.591.097/0013-86
Endereço: Av. Campos Sales, 671, Tirol, Natal/RN
Fone: (84) 3133-0354
Maria Aparecida de Morais Andrade - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Potilândia
CNPJ: 03.591.097/0004-95
Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2290, Lagoa Nova, Natal/RN
Fone: (84) 3233-0363
Francinaide Barbalho Oliveira de Araújo - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Hotel Enseada
CNPJ: 03.591.097/0012-03
Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, 5528, Ponta Negra, Natal/RN
Fone: (84) 3133-0360

Serviço Social do Comércio - Sesc Teatro Sandoval Wanderley
Endereço: Av. Presidente Bandeira, S/N, Alecrim, Natal/RN
Francisco Das Chagas Gaudencio – Coordenador

Serviço Social do Comércio - Sesc Macaíba
CNPJ: 03.591.097/0002-23
Endereço: Rua Professor Caetano, 310, Centro, Macaíba/RN
Fone: (84) 3271-1433
Klenya Pinheiro Gurgel De Freitas Araujo - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Ler São Paulo do Potengi
CNPJ: 03.591.097/0010-33
Endereço: Rua Ouro Branco, 297, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN
Fone: (84) 3133-0378
Francisca Micarla Barbosa de Lima - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Ler Nova Cruz
CNPJ: 03.591.097/0011-14
Endereço: Rua Severino Nunes, 55, Frei Damião, Nova Cruz/RN
Fone: (84) 3233-0379
Carlos Alberto Vasconcelos Da Silva - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Seridó
CNPJ: 03.591.097/0007-38
Endereço: Rua Washington Luiz, 55, Boa Passagem, Caicó/RN
Fone: (84) 3421-2337

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Anna Priscila De Oliveira E Silva - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Mossoró
CNPJ: 03.591.097/0006-57
Endereço: Rua Doutor João Marcelino, s/n, Nova Betânia, Mossoró/RN
Fone: (84) 3312-9800
Ivanaldo Pacífico da Silva Junior - Gerente

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Para a execução dos serviços, que será com atendimento sob demanda, deverá ainda ser observado:

6.1.1 - A licitante vencedora deverá avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

6.1.2 - Deverá utilizar materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaCLO);

6.1.3 - A empresa contratada deve comparecer ao local de prestação de serviço munido de todos os materiais e equipamentos necessário para a atividade;

6.1.4 - Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

6.1.5 - Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;

6.1.6 - Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

6.2 - Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:

6.2.1 - Ir com antecedência ao local de prestação de serviço com o intuito de fechar o registro de maneira antecipada, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;

6.2.2 - Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

6.2.3 - Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

6.2.4 - Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

6.2.5 - Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizando sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

6.2.6 - Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;

6.2.7 - Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

6.2.8 - Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;

6.2.9 - Retirar a água suja resultante do enxague, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

6.2.10 - Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

6.2.11 - Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;

6.2.12 - Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;

6.2.13 - Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao Sesc;

6.2.14 - Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

6.2.15 - Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

6.2.16 - No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.

6.3 - Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água**:**

6.3.1 - Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

6.3.2 - Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

6.3.4 - Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;

6.3.5 - Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

6.3.6 - Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxague ou outros procedimentos cabíveis;

6.3.7 - Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;

6.3.8 - Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;

6.3.9 - Inspecionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao Sesc.

6.3.10 - Restabelecer o abastecimento de água tratada;

6.3.11 - Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

6.3.12 - Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;

6.3.13 - Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade;

6.3.14 - Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;

6.3.15 - Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades do Sesc;

6.4 - Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água ou reservatório, um colaborador do Sesc designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;

6.5 - Caso os serviços não atendam ao solicitado, o licitante vencedor deverá refazê-lo no prazo de até 48 horas, correndo todas as despesas por conta do mesmo, sendo o Sesc obrigado ao adimplemento do valor correspondente a apenas 01 (um) serviço;

6.6 - Todo e qualquer dano causado as instalações do Sesc deve ser sanado de maneira imediata em até 48 horas, correndo todas as despesas por conta da empresa contratada, inclusive qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

6.7 - A empresa CONTRATADA deve evitar desperdício de água (execução em reservatórios previamente esvaziados), assim como adotar procedimentos que evitem danos ambientais (ex.: lençol freático) e previnam prejuízos às tubulações (ex.: uso inadequado de hipoclorito).

6.8 - A empresa CONTRATADA deve destinar corretamente as embalagens dos produtos (preferencialmente por coleta seletiva);

6.9 - Das obrigações da contratada contemplam:

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

6.9.1 - **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, valido;

6.9.2 - **Comprovação de capacitação e treinamento** aos profissionais envolvidos na limpeza e higienização das caixas d'água e reservatórios, referente a NR 33 - Segurança e Saúde dos Trabalhos em Espaços Confinados e NR 35 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Altura.

7 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - Ao término do serviço a empresa contratada deve entregar em até 2 dias úteis um relatório da prestação de serviço, devidamente assinado pelo funcionário responsável tecnicamente e pelo representante da empresa contratada.

7.2 - Este relatório deve conter:

7.2.1 - Capa;

7.2.2 - Sumário;

7.2.3 - Introdução;

7.2.4 - Os procedimentos realizados informando passo a passo, detalhando todas as etapas do serviço desde o agendamento até sua conclusão, inclusive os produtos utilizados durante a limpeza e higienização;

7.2.5 - Registro fotográfico detalhando o antes, durante e depois da execução do serviço;

7.2.6 – Conclusão;

7.2.7 - Anexo com o certificado de análise do produto utilizado informando: data de fabricação, data de validade, lote, substâncias que compõem o produto juntamente com suas dosagens, observações pertinentes e o nome do responsável técnico com registro no órgão competente de acordo com sua profissão;

7.2.8 - Certificado devidamente assinado pelo representante da empresa, garantindo a qualidade do serviço, citando o órgão que orienta os procedimentos realizados e a validade do serviço.

7.3 - Este relatório deve ser entregue ao setor de manutenção através do e-mail manutencao@rn.sesc.com.br, além de também ser encaminhado juntamente com as notas fiscais e documentos solicitados no contrato para os responsáveis por cada lote.

8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização do serviço será exercida pelo funcionário designado pelo responsável das unidades do Sesc AR/RN, ao qual competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, exigindo da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do contrato e de tudo darão ciência à Administração.

8.2 - A empresa contratada deve realizar o serviço, e ao finalizar a mesma deve preencher uma ordem de serviço, que deve ser assinado pelo fiscal (identificando o número da matrícula do Sesc), o mesmo deve carimbar se responsabilizando pelo acompanhamento da atividade.

8.3 - Após a conclusão de todos os procedimentos de execução do serviço, a empresa contratada deve realizar os procedimentos para andamento ao pagamento.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

9.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.

9.2 - Constatada a conclusão da etapa do objeto, o pagamento será efetuado até 30 dias após a solicitação do contratado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

9.3 - Relatório de execução do serviço, elaborado por profissional habilitado representando a contratante;

9.4 - Nota Fiscal emitida pela contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter, a descrição detalhada do serviço realizado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução do serviço;

9.5 - Apresentação de todos os documentos de habilitação;

9.6 - Nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;

9.7 - Recibo contendo o valor bruto e todos os descontos que serão efetuados na fatura, tais como: (INSS, ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF, GARANTIA e outros se houver);

9.8 - O envio das notas fiscais para atesto juntamente com a documentação pertinente, devem ser encaminhadas para as seguintes unidades e de acordo com os lotes: Lote 1 para o Sesc Sede (Cidade Alta) aos cuidados do setor de manutenção, e os demais lotes devem ser encaminhado para a gerência de onde foi executado o serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO II

DOCUMENTO 1 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial xxx/2026 – SESC-AR/RN, credenciamos o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO II

DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 019/2026

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN.

Razão Social da Proponente:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

LEVANTAMENTO DE RESERVATÓRIOS POR LOTE								
LOTE 01 - SESC NATAL E REGIÃO METROPOLITANA								
UNIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**TIPO**	**DIMENSÕES (m)**	**CAPACIDADE (m³)**	**MATERIAL**	**PERIODICIDADE DE LIMPEZA**	**VL. UNITÁRIO R$**	**VL. TOTAL R$**
SEDE/CIDADE ALTA	SUPERIOR	RETANGULAR	1.80 x 3,86 x 2,30	16	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	RETANGULAR	1,80 x 3,75 x 2,37	16	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	RETANGULAR	13,50 x 3,50 x 1,40	66,15	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
RIO BRANCO	SUPERIOR	CIRCULAR	2,70	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	2,70	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR (REUSO)	CIRCULAR	2,70	10	POLIETILENO	ANUAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	3,34	25	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	3,34	25	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR (REUSO)	CIRCULAR	2,70	10	POLIETILENO	ANUAL		
	INFERIOR (REUSO)	CIRCULAR	2,70	10	POLIETILENO	ANUAL		
ZONA NORTE	CASTELO D´AGUA (PARTE SUPERIOR 2)	CIRCULAR	2,70	41,80	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E594-8288-6F6E.

	CASTELO D´AGUA (PARTE SUPERIOR 1)	CIRCULAR	2,70	24,05	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	INFERIOR(REUSO)	RETANGULAR	2,50 X 4,30 X 2,30	24,725	CONCRETO ARMADO	ANUAL		
	INFERIOR	RETANGULAR	2,00 X 3,20 X 2,30	14,72	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL		
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL		
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL		
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL		
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL		
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL		
ODONTOLOGIA	SUPERIOR	RETANGULAR	1,50 x 3,42 x 2,4	11	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	RETANGULAR	1,40 x 2,40 x 1,30	4,368	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
SESC POTILANDIA	INFERIOR	CIRCULAR	-	50	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	-	35	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR(REUSO)	CIRCULAR	-	30	POLIETILENO	ANUAL		
	INFERIOR(REUSO)	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	ANUAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR(REUSO)	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	ANUAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
SESC HOTEL ENSEADA	SUPERIOR	RETANGULAR	5,50 X 4,06 X 3,22	72	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CILINDRICO	-	11	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CILINDRICO	-	11	POLIETILENO	SEMESTRAL		
TEATRO SANDOVAL WANDERLEY	SUPERIOR	CIRCULAR	-	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	-	3	POLIETILENO	SEMESTRAL		
MACAÍBA	SUPERIOR	RETANGULAR	1,50 x 5,12 x 2,53	19,5	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	-	2	POLIETILENO	SEMESTRAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 01								
LOTE 02 - SESC SÃO PAULO DO POTENGI								
UNIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**TIPO**	**DIMENSÕES (m)**	**CAPACIDADE (m³)**	**MATERIAL**	**PERIODICIDADE DE LIMPEZA**	**VL. UNITÁRIO R$**	**VL. TOTAL R$**
SÃO PAULO DO POTENGI	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas ao site https://assinaturas.ccbg.com.br e utilize o código 43E3-E93F-82B8-616E.

	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	2,95	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	3,25	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	3,25	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	3,25	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	3,25	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 02								
LOTE 03 - SESC NOVA CRUZ								
UNIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**TIPO**	**DIMENSÕES (m)**	**CAPACIDADE (m³)**	**MATERIAL**	**PERIODICIDADE DE LIMPEZA**	**VL. UNITÁRIO R$**	**VL. TOTAL R$**
NOVA CRUZ	INFERIOR	RETANGULAR	1,92 x 4,12 x 6,40	50,62	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1,5	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1,5	POLIETILENO	SEMESTRAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 03								
LOTE 04 - SESC SERIDÓ								
UNIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**TIPO**	**DIMENSÕES (m)**	**CAPACIDADE (m³)**	**MATERIAL**	**PERIODICIDADE DE LIMPEZA**	**VL. UNITÁRIO R$**	**VL. TOTAL R$**
CAICÓ	CASTELO D´AGUA (SUPERIOR)	RETANGULAR	1,75 x 3,50 x 2,40	14,7	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
		RETANGULAR	1,75 x 3,50 x 2,40	14,7	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	CASTELO D´AGUA (INFERIOR)	RETANGULAR	1,75 x 3,50 x 2,40	14,7	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
		RETANGULAR	1,75 x 3,50 x 2,40	14,7	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 04								
LOTE 05 - SESC MOSSORÓ								
UNIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**TIPO**	**DIMENSÕES (m)**	**CAPACIDADE (m³)**	**MATERIAL**	**PERIODICIDADE DE LIMPEZA**	**VL. UNITÁRIO R$**	**VL. TOTAL R$**
MOSSORÓ	CASTELO D´AGUA (NOVO) - SUPERIOR	CIRCULAR	2,56 x 3,0	15,00	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	CASTELO D´AGUA (NOVO) - INFERIOR	CIRCULAR	2,56 x 7,5	38	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR (ESCOLA)	CIRCULAR	2,75 x 2,20	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR (ESCOLA)	CIRCULAR	2,75 x 2,20	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR (ESCOLA)	CIRCULAR	2,75 x 2,20	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR (ESCOLA)	CIRCULAR	2,75 x 2,20	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4223-E934-82B8-616E.

	CASTELO D'AGUA (ANTIGO) - SUPERIOR	RETANGULAR	5,00 x 3,00 x 2,50	37,5	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	CASTELO D'AGUA (ANTIGO) - INFERIOR	RETANGULAR	5,30 x 6,10 x 2,70	55	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	INFERIOR (REUSO)	RETANGULAR	3,10 x 4,00 x 1,80	22	CONCRETO ARMADO	ANUAL		
	INFERIOR (REUSO)	RETANGULAR	2,50 x 2,40 x 1,80	10,8	CONCRETO ARMADO	ANUAL		
	INFERIOR (DO POÇO)	RETANGULAR	5,20 x 5,2 x 2,50	67,6	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 05								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade:_____ (procurador, socio, administrador)
CPF:_____ RG: _____
Endereço:_____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Sesc/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.

- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.

- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante)
CPF:
Cargo na Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO IV

DOCUMENTO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Sesc/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO IV

DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa de licitar e/ou contratar com o SESC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO IV

DOCUMENTO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(**X**) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(**X**) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO IV

DOCUMENTO 4 - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 019/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.828.214-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, para atender durante o período de 12 (doze) meses, as necessidades das unidades do serviço social do comércio - SESC, Administração Regional No Estado do Rio Grande Do Norte, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 O valor total ora pactuado é de R$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

LEVANTAMENTO DE RESERVATÓRIOS POR LOTE								
LOTE 01 - SESC NATAL E REGIÃO METROPOLITANA								
UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	TIPO	DIMENSÕES (m)	CAPACIDADE (m³)	MATERIAL	PERIODICIDADE DE LIMPEZA	VL. UNITÁRIO R$	VL. TOTAL R$
SEDE/CIDADE ALTA	SUPERIOR	RETANGULAR	1.80 x 3,86 x 2,30	16	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	RETANGULAR	1,80 x 3,75 x 2,37	16	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	RETANGULAR	13,50 x 3,50 x 1,40	66,15	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

RIO BRANCO	SUPERIOR	CIRCULAR	2,70	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	2,70	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR (REUSO)	CIRCULAR	2,70	10	POLIETILENO	ANUAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	3,34	25	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	3,34	25	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR (REUSO)	CIRCULAR	2,70	10	POLIETILENO	ANUAL		
	INFERIOR (REUSO)	CIRCULAR	2,70	10	POLIETILENO	ANUAL		
ZONA NORTE	CASTELO D´AGUA (PARTE SUPERIOR 2)	CIRCULAR	2,70	41,80	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	CASTELO D´AGUA (PARTE SUPERIOR 1)	CIRCULAR	2,70	24,05	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	INFERIOR(REUSO)	RETANGULAR	2,50 X 4,30 X 2,30	24,725	CONCRETO ARMADO	ANUAL		
	INFERIOR	RETANGULAR	2,00 X 3,20 X 2,30	14,72	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL		
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL		
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL		
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL		
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL		
	REUSO	CIRCULAR	3,20	20	POLIETILENO	ANUAL		
ODONTOLOGIA	SUPERIOR	RETANGULAR	1,50 x 3,42 x 2,4	11	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	RETANGULAR	1,40 x 2,40 x 1,30	4,368	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
SESC POTILANDIA	INFERIOR	CIRCULAR	-	50	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	-	35	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR(REUSO)	CIRCULAR	-	30	POLIETILENO	ANUAL		
	INFERIOR(REUSO)	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	ANUAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR(REUSO)	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	ANUAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
SESC HOTEL ENSEADA	SUPERIOR	RETANGULAR	5,50 X 4,06 X 3,22	72	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CILINDRICO	-	11	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CILINDRICO	-	11	POLIETILENO	SEMESTRAL		
TEATRO SANDOVAL WANDERLEY	SUPERIOR	CIRCULAR	-	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	-	3	POLIETILENO	SEMESTRAL		
MACAÍBA	SUPERIOR	RETANGULAR	1,50 x 5,12 x 2,53	19,5	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

	INFERIOR	CIRCULAR	-	2	POLIETILENO	SEMESTRAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 01								
LOTE 02 - SESC SÃO PAULO DO POTENGI								
UNIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**TIPO**	**DIMENSÕES (m)**	**CAPACIDADE (m³)**	**MATERIAL**	**PERIODICIDADE DE LIMPEZA**	**VL. UNITÁRIO R$**	**VL. TOTAL R$**
SÃO PAULO DO POTENGI	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	1,52	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	2,95	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	3,25	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	3,25	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	3,25	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	INFERIOR	CIRCULAR	3,25	20	POLIETILENO	SEMESTRAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 02								
LOTE 03 - SESC NOVA CRUZ								
UNIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**TIPO**	**DIMENSÕES (m)**	**CAPACIDADE (m³)**	**MATERIAL**	**PERIODICIDADE DE LIMPEZA**	**VL. UNITÁRIO R$**	**VL. TOTAL R$**
NOVA CRUZ	INFERIOR	RETANGULAR	1,92 x 4,12 x 6,40	50,62	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1,5	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR	CIRCULAR	-	1,5	POLIETILENO	SEMESTRAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 03								
LOTE 04 - SESC SERIDÓ								
UNIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**TIPO**	**DIMENSÕES (m)**	**CAPACIDADE (m³)**	**MATERIAL**	**PERIODICIDADE DE LIMPEZA**	**VL. UNITÁRIO R$**	**VL. TOTAL R$**
CAICÓ	CASTELO D´AGUA (SUPERIOR)	RETANGULAR	1,75 x 3,50 x 2,40	14,7	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
		RETANGULAR	1,75 x 3,50 x 2,40	14,7	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	CASTELO D´AGUA (INFERIOR)	RETANGULAR	1,75 x 3,50 x 2,40	14,7	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
		RETANGULAR	1,75 x 3,50 x 2,40	14,7	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 04								
LOTE 05 - SESC MOSSORÓ								

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3E934-82B8-616E.

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	TIPO	DIMENSÕES (m)	CAPACIDADE (m³)	MATERIAL	PERIODICIDADE DE LIMPEZA	VL. UNITÁRIO R$	VL. TOTAL R$
MOSSORÓ	CASTELO D´AGUA (NOVO) - SUPERIOR	CIRCULAR	2,56 x 3,0	15,00	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	CASTELO D´AGUA (NOVO) - INFERIOR	CIRCULAR	2,56 x 7,5	38	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR (ESCOLA)	CIRCULAR	2,75 x 2,20	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR (ESCOLA)	CIRCULAR	2,75 x 2,20	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR (ESCOLA)	CIRCULAR	2,75 x 2,20	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	SUPERIOR (ESCOLA)	CIRCULAR	2,75 x 2,20	10	POLIETILENO	SEMESTRAL		
	CASTELO D'AGUA (ANTIGO) - SUPERIOR	RETANGULAR	5,00 x 3,00 x 2,50	37,5	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	CASTELO D'AGUA (ANTIGO) - INFERIOR	RETANGULAR	5,30 x 6,10 x 2,70	55	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
	INFERIOR (REUSO)	RETANGULAR	3,10 x 4,00 x 1,80	22	CONCRETO ARMADO	ANUAL		
	INFERIOR (REUSO)	RETANGULAR	2,50 x 2,40 x 1,80	10,8	CONCRETO ARMADO	ANUAL		
	INFERIOR (DO POÇO)	RETANGULAR	5,20 x 5,2 x 2,50	67,6	CONCRETO ARMADO	SEMESTRAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 05								
VALOR TOTAL CONTRATADO								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024.

2.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O serviço objeto desta licitação será executado de acordo com a periodicidade mencionada no quadro 1, sendo as prestações de serviço executadas em comum acordo com a gerência de cada unidade, podendo vir a acontecer a primeira prestação de serviço logo após a assinatura do contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste termo e no ANEXO I do edital.

3.2 - A Contratada deverá agendar com o gerente da unidade o dia e o horário para a execução dos serviços que deverão ocorrer nos locais discriminados abaixo:

Serviço Social do Comércio - Sesc Sede / Cidade Alta

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

CNPJ: 03.591.097/0017-00
Endereço: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN
Fone: (84) 3133-0360
Maria Elizabeth Assunção Cocentino – Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Rio Branco
CNPJ: 03.591.097/0003-04
Endereço: Avenida Rio Branco, 375, Cidade Alta, Natal/RN
Fone: (84) 3216-2400
Tereza Cristina da Rocha Damasceno - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Ler Zona Norte
CNPJ: 03.591.097/0008-19
Endereço: Rua Paranduva, 2873, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN
Fone: (84) 3133-0355
Raissa Danieli Silva Araujo Oliveira - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Odontologia
CNPJ: 03.591.097/0013-86
Endereço: Av. Campos Sales, 671, Tirol, Natal/RN
Fone: (84) 3133-0354
Maria Aparecida de Morais Andrade - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Potilândia
CNPJ: 03.591.097/0004-95
Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2290, Lagoa Nova, Natal/RN
Fone: (84) 3233-0363
Francinaide Barbalho Oliveira de Araújo - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Hotel Enseada
CNPJ: 03.591.097/0012-03
Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, 5528, Ponta Negra, Natal/RN
Fone: (84) 3133-0360

Serviço Social do Comércio - Sesc Teatro Sandoval Wanderley
Endereço: Av. Presidente Bandeira, S/N, Alecrim, Natal/RN
Francisco Das Chagas Gaudencio – Coordenador

Serviço Social do Comércio - Sesc Macaíba
CNPJ: 03.591.097/0002-23
Endereço: Rua Professor Caetano, 310, Centro, Macaíba/RN
Fone: (84) 3271-1433
Klenya Pinheiro Gurgel De Freitas Araujo - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Ler São Paulo do Potengi
CNPJ: 03.591.097/0010-33
Endereço: Rua Ouro Branco, 297, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN
Fone: (84) 3133-0378

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

Francisca Micarla Barbosa de Lima - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Ler Nova Cruz
CNPJ: 03.591.097/0011-14
Endereço: Rua Severino Nunes, 55, Frei Damião, Nova Cruz/RN
Fone: (84) 3233-0379
Carlos Alberto Vasconcelos Da Silva - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Seridó
CNPJ: 03.591.097/0007-38
Endereço: Rua Washington Luiz, 55, Boa Passagem, Caicó/RN
Fone: (84) 3421-2337
Anna Priscila De Oliveira E Silva - Gerente

Serviço Social do Comércio - Sesc Mossoró
CNPJ: 03.591.097/0006-57
Endereço: Rua Doutor João Marcelino, s/n, Nova Betânia, Mossoró/RN
Fone: (84) 3312-9800
Ivanaldo Pacífico da Silva Junior – Gerente

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Para a execução dos serviços, que será com atendimento sob demanda, deverá ainda ser observado:

4.1.1 A contratada deverá avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

4.1.2 Deverá utilizar materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaCLO);

4.1.3 A empresa contratada deve comparecer ao local de prestação de serviço munido de todos os materiais e equipamentos necessário para a atividade;

4.1.4 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

4.1.5 Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;

4.1.6 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.

4.2 Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

4.2.1 Ir com antecedência ao local de prestação de serviço com o intuito de fechar o registro de maneira antecipada, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;

4.2.2 Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

4.2.3 Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

4.2.4 Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

4.2.5 Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizando sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

4.2.6 Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;

4.2.7 Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;

4.2.8 Retirar a água suja resultante do enxague, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

4.2.9 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

4.2.10 Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;

4.2.11 Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;

4.2.12 Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao Sesc;

4.2.13 Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

4.2.14 Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

4.2.15 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.

4.3 Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água**:**

4.3.1 Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

4.3.2 Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

4.3.3 Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;

4.3.4 Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

4.3.5 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxague ou outros procedimentos cabíveis;

4.3.6 Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;

4.3.7 Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;

4.3.8 Inspecionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao Sesc.

4.4 Restabelecer o abastecimento de água tratada;

4.5 Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

4.6 Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;

4.7 Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade;

4.8 Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;

4.9 Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades do Sesc;

4.10 Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água ou reservatório, um colaborador do Sesc designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;

4.11 Caso os serviços não atendam ao solicitado, o licitante vencedor deverá refazê-lo no prazo de até 48 horas, correndo todas as despesas por conta do mesmo, sendo o Sesc obrigado ao adimplemento do valor correspondente a apenas 01 (um) serviço;

4.12 Todo e qualquer dano causado as instalações do Sesc devem ser sanado de maneira imediata em até 48 horas, correndo todas as despesas por conta da empresa contratada, inclusive qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

5.1 Ao término do serviço a empresa contratada deve entregar em até 2 dias úteis um relatório da prestação de serviço, devidamente assinado pelo funcionário responsável tecnicamente e pelo representante da empresa contratada.

5.2 Este relatório deve conter:

5.2.1 Capa;
5.2.2 Sumário;
5.2.3 Introdução;
5.2.4 Os procedimentos realizados informando passo a passo, detalhando todas as etapas do serviço desde o agendamento até sua conclusão, inclusive os produtos utilizados durante a limpeza e higienização;
5.2.5 Registro fotográfico detalhando o antes, durante e depois da execução do serviço;
5.2.6 Conclusão
5.2.7 Anexo com o certificado de análise do produto utilizado informando: data de fabricação, data de validade, lote, substâncias que compõem o produto juntamente com suas dosagens, observações pertinentes e o nome do responsável técnico com registro no órgão competente de acordo com sua profissão.
5.2.8 Certificado devidamente assinado pelo representante da empresa, garantindo a qualidade do serviço, citando o órgão que orienta os procedimentos realizados e a validade do serviço.

5.3 Este relatório deve ser entregue ao setor de manutenção através do e-mail manutencao@rn.sesc.com.br, além de também ser encaminhado juntamente com as notas fiscais e documentos solicitados no contrato para os responsáveis por cada lote

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.

6.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

6.3 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

6.4 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da contratada (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), conforme estabelecido em Edital.

6.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

6.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Empreender todos os insumos, recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato.

7.2 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.3 Fornecer uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente, bem como fiscalizar e exigir sua utilização pelos empregados durante a execução dos serviços.

7.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações e demandas relacionadas à execução contratual.

7.5 Efetuar o pagamento de toda e qualquer multa decorrente de penalidades legalmente aplicadas, nos termos previamente estabelecidos em instrumento contratual firmado entre as partes.

7.6 Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE, garantindo que seus empregados e prepostos estejam devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformes.

7.7 Manter, durante toda a vigência contratual, os programas legais de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis às atividades executadas, em conformidade com a legislação vigente, apresentando, quando solicitado pela CONTRATANTE, o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devidamente atualizados.

7.8 Comprovar que os profissionais designados para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e reservatórios possuem capacitação e treinamento compatíveis com as atividades desenvolvidas, observadas as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis.

7.9 Apresentar certificados válidos de capacitação dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à NR 33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e à NR 35 (Trabalho em Altura), quando aplicáveis.

7.10 Garantir que todos os empregados envolvidos na execução contratual estejam aptos ao exercício de suas funções, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, responsabilizando-se integralmente por seu fornecimento, fiscalização, manutenção e substituição.

7.11 Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, assumindo total responsabilidade por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados utilizados na execução dos serviços.

7.12 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relacionadas à execução do objeto contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

7.13 Assumir integral responsabilidade pela qualidade, eficiência e adequada execução dos serviços, em conformidade com as normas, especificações e documentos técnicos fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados ao Sesc ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

7.14 O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no Edital, seus anexos e no contrato.

7.15 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

7.16 Adotar medidas para evitar o desperdício de água, realizando os serviços somente após o adequado esvaziamento dos reservatórios.

7.17 Promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens dos produtos químicos utilizados, preferencialmente por meio de coleta seletiva ou sistema de logística reversa, quando aplicável.

7.18 Adotar procedimentos técnicos que previnam danos ao meio ambiente, especialmente ao lençol freático, bem como evitar prejuízos às tubulações e reservatórios decorrentes da utilização inadequada de produtos químicos ou de concentrações inadequadas de hipoclorito de sódio.

7.19 Apresentar, antes do início da execução dos serviços e sempre que houver renovação ou atualização, cópia do Alvará de Vigilância Sanitária e do Alvará de Licença para Funcionamento vigentes, como condição para manutenção da regularidade contratual

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Este Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.

9.2 Constatada a conclusão da etapa do objeto, o pagamento será efetuado até 30 dias após a solicitação do contratado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

9.2.1 Relatório de execução do serviço, elaborado por profissional habilitado representando a contratante;

9.2.2 Nota Fiscal emitida pela contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter, a descrição detalhada do serviço realizado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução do serviço;

9.2.3 Nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

9.2.4 Recibo contendo o valor bruto e todos os descontos que serão efetuados na fatura, tais como: (INSS, ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF, GARANTIA e outros se houver).

9.3 O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Contratada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

9.4 Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Contratada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

9.5 O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas neste Contrato, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

9.6 O envio das notas fiscais para atesto juntamente com a documentação pertinente, devem ser encaminhadas para as seguintes unidades e de acordo com os lotes: Lote 1 para o Sesc Sede (Cidade Alta) aos cuidados do setor de manutenção, e os demais lotes devem ser encaminhado para a gerência de onde foi executado o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1 Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10.2 No período de vigência deste Contrato deverá a Empresa Contratada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade ao Sesc-AR/RN.

10.3 As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Contratada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenação de manutenção, sob responsabilidade de xxxxx Matrícula N° xxxxx, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A empresa contratada deve realizar o serviço, e ao finalizar a mesma deve preencher uma ordem de serviço, que deve ser assinado pelo fiscal (identificando o número da matrícula do Sesc), o mesmo deve carimbar se responsabilizando pelo acompanhamento da atividade.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

11.3 Após a conclusão de todos os procedimentos de execução do serviço, a empresa contratada deve realizar os procedimentos para andamento ao pagamento.

11.4 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando aos Contratantes a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos Contratantes, prejudique a execução do contrato.

12.1.7 Razões do interesse dos Contratantes.

12.1.8 A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos Contratantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos Contratantes.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito dos Contratantes, nos casos enumerados no item 12.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Contratantes.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, os Contratantes poderão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br .

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, disponível no site institucional, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

16.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

16.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na execução dos serviços, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor deste Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor deste Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

16.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a (três) anos;

16.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

16.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 16.1.2.

16.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 16.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço/Contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

16.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

16.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Sesc-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 Este Contrato fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial PP nº **xxx/2026**.

18.2 As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta ata.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Contratada deverá manter regularmente, durante a vigência deste Contrato, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial PP n. º xxx/2026, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc- AR/RN.

19.2 A empresa Contratada que consignou o menor preço se compromete a executar os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

19.3 Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas neste Contrato far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

20.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ...de.....de 2026

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)
Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 43E3-E934-82B8-616E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/43E3-E934-82B8-616E ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 43E3-E934-82B8-616E

Hash do Documento

E79B395170DDC892895721F53CC858FED48AFA399D0A96C550AA2BC40E277F84

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2026 é(são) :

☑ Gedson Bezerra Nunes - 028.***.***-09 em 02/09/2026 12:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -10.983486373 Longitude: -37.04552061739539 Accuracy: 127
IP: 172.16.4.16
AC: AC Certisign RFB G5